



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico :camara@camaraparíquera.sp.gov.br

Of. n. 279/2021 PCM

Paríquera-Açu – SP, 02 de dezembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei ° 33/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera a Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Exmo. Senhor,

Considerando a necessidade de aprofundar o estudo da matéria em epígrafe, solicito a Vossa Excelência respostas às indagações feitas a seguir:

1. Considerando a desmobilização em todo o território nacional no que se refere a situação pandemia do covid-19, qual a real necessidade e urgência da prorrogação da contratação de funcionários sem concurso público ou um processo seletivo amplo?
2. Em caso de defasagem no quadro funcional para atender as demandas da saúde, qual a possibilidade de se realizar concurso público, assim saneando definitivamente o quadro de funcionários e premiando o sagrado princípio da isonomia?
3. Qual o calendário de vacinação que justifique a alteração da lei vigente que recentemente fora objeto de ampla discussão nessa Casa de Leis que por bem entendeu pela não renovação dos contratados?

Sem mais para o momento, desde já certo de poder contar com vossa atenção, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

Ao Exmo Senhor Prefeito
WAGNER BENTO DA COSTA

"Deus seja louvado"

06/12/2021 13:44 - 100005327

PREFEITURA PARÍQUERA-AÇU



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP GABINETE

Ofício GAB.:s/n/2021- GAB. /PU

Paríquera-Açu, 02 de dezembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei ° 33/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera a Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da outras providências.

Exmo. Senhor,

Considerando a recusa do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicito o envio de ofício ao Executivo Municipal para que encaminhem respostas às seguintes indagações:

1. Considerando a desmobilização em todo o território nacional no que se refere a situação pandemia do covid-19, qual a real necessidade e urgência da prorrogação da contratação de funcionários sem concurso público ou um processo seletivo amplo ?
2. Em caso de defasagem no quadro funcional para atender as demandas da saúde, qual a possibilidade de se realizar concurso público, assim saneando definitivamente o quadro de funcionários e premiando o sagrado princípio da isonomia?
3. Qual o calendário de vacinação que justifique a alteração da lei vigente que recentemente fora objeto de ampla discussão nessa Casa de Leis que por bem entendeu pela não renovação dos contratados?

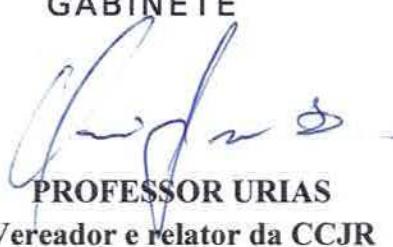
Sem mais para o momento, desde já certo de poder contar com vossa atenção, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP
GABINETE



A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Urias".

PROFESSOR URIAS
Vereador e relator da CCJR

Exmo. Senhor
DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Paríquera-Açu.